TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.842/2026

Município de Tupanciretã/RS
Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para a **execução de obra de salas de aula com área de circulação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Serafim Correa de Barros Neto**.

1. OBJETO

O objeto da licitação solicitada é a contratação de empresa especializada para a execução da ampliação da EMEF Serafim Correa de Barros Neto, com área total de 102,18 m². A obra realizará a construção de duas salas de aula em alvenaria com cobertura de fibrocimento, contemplando os serviços preliminares; infraestrutura; elevações e supraestrutura; cobertura, calhas, rufos e rede pluvial; esquadrias; instalações elétricas e lógica; revestimentos internos e externos de paredes e forros; pisos; soleiras e peitoris; pinturas externas e internas; limpeza; fornecimento e transporte de materiais até o local de execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com a contratação, pretende-se ampliar a infraestrutura da EMEF Serafim Correa de Barros Neto, aumentar a capacidade de número de alunos, aumentar a segurança dos usuários e garantir qualidade na educação de todos os alunos da região.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços acima descritos no objeto e na fundamentação. A prestação dos serviços deverá atender as especificações constantes no Memorial Descritivo, projetos e demais informações constantes nesse processo administrativo.

1. **Construção de duas salas de aula e área de circulação** em alvenaria convencional e cobertura de fibrocimento, com área total de 102,18 m². A infraestrutura será composta por fundação do tipo sapata isolada concretada, alvenaria de nivelamento com blocos cerâmicos estruturais e viga baldrame concretada. As elevações e supraestrutura serão compostas por pilares e cinta de amarração concretadas, vergas e contravergas nas portas e janelas e vedação com bloco cerâmico furado dimensão 11,5 x 14 x 24 cm. Forro em réguas de PVC. Piso composto por contrapiso espessura 7 cm aplicado sob lastro de 5 cm com pedra britada n° 2 e piso cerâmico do tipo porcelanato de placas 60 x 60. Revestimentos com chapisco, massa única, fundo selador, massa acrílica e pintura com tinta latex standart. As esquadrias serão portas em alumínio, de abrir, dimensão 0,90 x 2,10 m (LxA), janelas em alumínio, abertura tipo basculante, vidro liso incolor 4mm, dimensão 1,00 x 1,20 m (LxA) e soleiras e peitoris em granito e mármore branco, largura de 15 cm. As instalações elétricas serão em cabos de cobre flexível isolados, com propriedade anti-chamas, eletroduto flexível corrugado, caixas

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS – Fone: 55 32727500
www.tupancireta.rs.gov.br e-mail: sme@tupancireta.rs.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANDREI CARDOSO e MARILEI DREHER VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7519-AFE4-E76B-F8EA e informe o código 7519-AFE4-E76B-F8EA

retangulares 4” x 2”, interruptores simples 2 módulos, tomadas do tipo embutir 1 módulo de 10 e 20 Ampéres, luminárias do tipo plafon circular de sobrepor com LED de 12/13W e dois pontos de rede lógica com cabo UTP CAT 6 e tomadas RJ45 CAT 6 do tipo embutir com 1 módulo. A cobertura será em duas águas, com estrutura composta por tesouras e terças metálicas, telhamento com telha ondulada de fibrocimento E = 6mm, cumeeira para telha ondulada de fibrocimento e rufo externo em chapa de aço galvanizado. Os materiais devem ser transportados até o local de execução (aproximadamente 62 quilômetros do centro da cidade). A limpeza deverá contemplar esquadrias e piso cerâmico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da contratação de empresa especializada para realizar a construção de duas salas de aula na EMEF Serafim Correa de Barros Netto, de acordo com projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos produzidos para serem colocados em anexo ao Edital do Processo Licitatório. Segundo o cronograma físico-financeiro a obra tem prazo de execução de 4 meses, contados a partir da AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS. O contrato terá vigência por igual período.

A contratação será realizada por meio de processo licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- O proponente vencedor deverá entregar os serviços conforme o Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo;
- As medições do serviço serão realizadas a cada trinta dias úteis, contados a partir da Autorização para Início do serviço e serão de acordo com o produto entregue;
- A Secretaria responsável terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para processar a conferência do produto entregue, emitindo o LAUDO DE ANÁLISE E MEDIÇÃO;
- Na hipótese de constatação de serviços executados em desacordo com as especificações do plano de contratação, o mesmo deverá ser refeito no prazo estipulado pela fiscalização;
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do proponente vencedor pela perfeita execução do serviço, ficando o mesmo obrigado a substituir o objeto, se a qualquer tempo se verificar defeitos ou incorreções;
- No caso do proponente vencedor não entregar o serviço de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição do serviço não aceito, o responsável pela fiscalização comunicará o fato por escrito à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

.

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS – Fone: 55 32727500
www.tupancireta.rs.gov.br e-mail: sme@tupancireta.rs.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANDREI CARDOSO e MARILEI DREHER VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7519-AFE4-E76B-F8EA e informe o código 7519-AFE4-E76B-F8EA

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão de contratos e a fiscalização do objeto contratado serão realizados pelos Membros nomeados pela Portaria nº 32.994/2026 de 02 de fevereiro de 2026 - Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato - SME, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, nas condições abaixo relacionadas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, liberada pelo setor competente.

- 1ª parcela: 30 dias após a conclusão dos serviços do primeiro mês (17,76% executado);
- 2ª parcela: 30 dias após a conclusão dos serviços do segundo mês (55,50% executado);
- 3ª parcela: 30 dias após a conclusão dos serviços do terceiro mês (78,83% executado);
- 4ª parcela: 30 dias após a conclusão dos serviços do quarto mês (100,00% executado);

Para o recebimento do pagamento das parcelas, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a relação de empregados contratados, devidamente registrados no órgão competente, número da matrícula da obra, cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS na matrícula específica da obra e do FGTS dos funcionários executantes da empreitada, bem como o Diário da Obra (em todas as parcelas).

Para fins de recebimento da última parcela, a Contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débito da obra/matrícula CEI/CNO, todas com prazo de validade atualizado.”

Observação: A CND da obra/matrícula CEI/CNO poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html

As medições das etapas da obra serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, tendo com data-base a da autorização para o início dos serviços, sendo que a Contratada deverá solicitar a medição dos serviços e o laudo de vistoria de cada etapa executada por escrito (protocolado).

As medições serão sempre acompanhadas pelo Técnico do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo do município, juntamente com o representante técnico da Contratada, sendo que o boletim de medição será apresentado até o 10 (dez) dias após a medição da etapa.

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

A Fiscalização do Município somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS – Fone: 55 32727500
www.tupancireta.rs.gov.br e-mail: sme@tupancireta.rs.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANDREI CARDOSO e MARILEI DREHER VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7519-AFE4-E76B-F8EA e informe o código 7519-AFE4-E76B-F8EA

Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada no processo licitatório, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, a Secretaria Municipal da Fazenda deverá observar o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e ainda observar retenções relativas ao ISS e IRRF, conforme legislação vigente.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade concorrência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 199.781,71 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e um reais com setenta e um centavos) para execução de ampliação da edificação.**
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
Os valores estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, o SICRO - Sistemas de Custos Referenciais de Obras e Pesquisa de Mercado. Farão parte do processo licitatório o Projeto Básico contendo o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS – Fone: 55 32727500
www.tupancireta.rs.gov.br e-mail: sme@tupancireta.rs.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANDREI CARDOSO e MARILEI DREHER VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7519-AFE4-E76B-F8EA e informe o código 7519-AFE4-E76B-F8EA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária através do Recurso: Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Código da Despesa: 10.439 – Obras em andamento; Fonte de Recursos: 1540 – Transferências do FUNDEB; C.O.: 1071 – Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral.

Tupanciretã/RS, 23 de Outubro de 2026.

Marilei Dreher Vieira
Secretária Municipal de Educação
Matrícula n° 2579-8

Andrei Cardoso
Coordenador
Matrícula n° 3029-5

Assinado por 2 pessoas: ANDREI CARDOSO e MARILEI DREHER VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7519-AFE4-E76B-F8EA e informe o código 7519-AFE4-E76B-F8EA

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS – Fone: 55 32727500
www.tupancireta.rs.gov.br e-mail: sme@tupancireta.rs.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7519-AFE4-E76B-F8EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREI CARDOSO (CPF 013.XXX.XXX-98) em 23/10/2026 15:19:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARILEI DREHER VIEIRA (CPF 570.XXX.XXX-87) em 26/10/2026 07:39:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7519-AFE4-E76B-F8EA